



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0640218/2024

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Art. 14, Resolução CNJ 468/2022)

1.1 Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

1.1.1 Emissão de certificados digitais para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, em razão da obrigatoriedade estabelecida unilateralmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no sentido de que somente serão aceitos certificados emitidos por Autoridade Certificadora - AC governamental.

1.1.2 A partir de 31/10/2024 todas as usuárias e todos os usuários, que possuem outros perfis que não sejam de consulta, somente acessarão o sistema com certificado digital emitido por AC governamental.

1.1.3 Apesar de a STN exigir certificado digital emitido por AC governamental, na prática só é possível adquirir junto ao SERPRO, haja vista que as outras ACs governamentais (Defesa, Presidência da República e Receita Federal do Brasil) só emitem para seus públicos específicos.

1.2 Motivação da contratação (Art. 50, § 1º, Lei n. 9.784/99)

1.2.1 A gestão eficiente dos recursos e o cumprimento das obrigações fiscais, no Conselho da Justiça Federal, está sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/CJF. E, recentemente, passou a ser exigência para acesso da SPO ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, o uso de Certificação Digital provida pelo SERPRO.

1.2.2 Em 19/04/2024, o CTIR Gov – Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo publicou o ALERTA 07/2024 (<https://www.gov.br/ctir/pt-br/assuntos/alerta-e-recomendacoes/alertas/2024/alerta-07-2024>), onde constam, entre outras, as seguintes recomendações:

“O CTIR Gov e o CISC Gov.Br reforçam às instituições da Administração Pública Federal (APF) que implementem as medidas listadas na Recomendação 02/2023 e assegurem:

- A devida orientação dos usuários de sistemas governamentais a identificar tentativas de phishing e suas variantes (smishing e vishing), que podem envolver a utilização de e-mails, mensagens de texto e chamadas telefônicas fraudulentas para induzir os servidores públicos a divulgar suas informações de login;*
- A implementação do princípio de privilégio mínimo, para garantir que usuários tenham apenas o nível de acesso necessário para cumprir suas tarefas;*
- A exigência mínima de aplicação de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) para todos os processos de login;*
- **Priorizar, quando cabível, a utilização de Certificados Digitais de Governo (fornecidos por Autoridades Certificadoras governamentais) para processos de login com privilégios elevados; (grifo nosso)***
- A combinação da utilização de Certificados Digitais de Governo e MFA, garantindo proteções sucessivas ao acesso a sistemas críticos; e*

- A limitação de acesso a sistemas críticos apenas aos endereços de origem à rede da organização. Para acessos externos, utilizar VPN combinada com MFA aliada aos conceitos de "jump host" ou "bastion server".

1.2.3 Em abril/2024, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN enviou comunicado aos usuários do sistema SIAFI (mensagem SIAFI 2024/3405316, da Coordenação Geral de Sistemas de Informática - COSIS/STN, de 22/04/2024), informando que o acesso ao SIAFI deveria ser feito seguindo as recomendações indicadas no ALERTA 07/2024 do CTIR Gov (<https://www.gov.br/ctir/pt-br/assuntos/alertas-e-recomendacoes/alertas/2024/alerta-07-2024>).

1.2.4 Ademais, conforme mensagem 2024/3630009, da COSIS/STN, de 01/07/2024, a STN estabeleceu a data-limite de 31/10/2024 para que os operadores do SIAFI, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, só acessem o sistema por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo.

1.2.5 O site da STN a seguir contém informações detalhadas sobre as mudanças no acesso ao SIAFI: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/Siafi/como-acessar/mudancas_acSiafisiafi.

1.2.6 Desse modo, tornou-se necessária a contratação de serviço de emissão de certificados digitais para fortalecer a segurança do acesso ao SIAFI, conforme exigido pelo referido órgão, gestor do SIAFI.

1.2.7 Caso até 31/10/2024 os operadores do SIAFI deste Conselho da Justiça Federal não estejam de posse de certificados digitais emitidos pelo SERPRO, ficarão impedidos de acessar o referido sistema, de forma que toda a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil deste CJF ficará interrompida. Dito em outras palavras, todo e qualquer pagamento deixará de ser realizado, inclusive nos Tribunais Regionais Federais - TRFs, haja vista que toda descentralização de recursos orçamentários e financeiros para os TRFs são realizados por este CJF.

1.3 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

1.3.1 Adequar os certificados digitais utilizados para acessar o SIAFI ao disposto no ALERTA 07/2024 do CTIR Gov.

1.3.2 Continuidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis do Conselho da Justiça Federal, no SIAFI.

1.4 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

1.4.1 Em Despacho (id.0613882) a Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas – DA/CJF informa que conforme o Plano de Contratações Anual 2024, o objeto nº 140, vinculado à Secretaria da Tecnologia da Informação, consiste na "Aquisição de novo Certificado Digital A1 (certificado digital para utilização nas aplicações e-Social e Sisprec)".

1.4.2 Considerando a exigência da Secretaria do Tesouro Nacional -STN no sentido de que o acesso ao SIAFI somente será permitido por meio de certificado digital emitido pelo SERPRO, o objeto nº 140 do Plano de Contratações Anual 2024, acima referido, deve ser interpretado extensivamente visando contemplar a aquisição pretendida no DOD, em razão da exigência específica, a saber certificado em nuvem A3 SERPRO.

1.5 Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

1.5.1 O Planejamento estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho Nacional de Justiça Federal - CJF, prevê como atributo de valor de Tecnologia da Informação, a "Segurança da informação digital - adotar as melhores práticas de segurança da informação para a proteção

dos ativos digitais da Justiça Federal."

a)Fortalecer a segurança da informação.

b)Promover a transformação digital para aprimoramento dos serviços prestados pelo CJF.

1.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não se aplica.

1.7 Definição dos requisitos (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

1.7.1 Requisitos de negócio

1.7.1.1 Os certificados digitais deverão ser emitidos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, considerando que a referida empresa pública é a única Autoridade Certificadora de governo que fornece certificados comercialmente, haja vista que as outras ACs governamentais (Defesa, Presidência da República e Receita Federal do Brasil) só emitem para seus públicos específicos.

1.7.1.2 Segundo levantamento realizado sobre a quantidade de servidores que precisam acessar o SIAFI para realização de suas atribuições neste CJF, conforme levantamento de usuários do SIAFI no CJF, descrito na planilha de Usuários do SIAFI (id. 0632494), considerando que os certificados digitais são individuais e intransferíveis, considerando também a rotatividade de pessoal, com exonerações e nomeações ao longo do tempo nas áreas de orçamento e finanças, é necessária a aquisição de um número maior de certificados. Portanto, há demanda para contratação de até 100 (cem) certificados digitais, ao longo de uma contratação de 5 (cinco) anos de vigência.

1.7.1.3 A Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação - COSIS/STN (id. 0632279) orientou que se deve adotar certificado emitido por CPF, ou seja, cada usuário dos SIAFI tem que ter o seu certificado digital para acesso.

1.7.2 Requisitos temporais

1.7.2.1A validade dos certificados deverá ser de 3 (três) anos.

1.7.3 Requisitos técnicos

1.7.3.1 Os certificados serão disponibilizados para emissão pelo titular assim que o processo de validação for finalizado.

1.7.3.2 O contratado tem que dispor de infraestrutura física para recepção de clientes quando necessário e para a acomodação dos agentes responsáveis pelas validações de documentos.

1.7.3.2 O contratado tem que contar com toda a infraestrutura tecnológica para cumprir com as exigências da ICP-Brasil. A infraestrutura será provida pela própria Autoridade Certificadora do SERPRO e suas Autoridades de Registro ou a outras Autoridades a ela vinculadas.

1.7.4 Requisitos de suporte

1.7.4.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço deverá ser realizado durante todo o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

1.7.5 Requisitos de sustentabilidade ambiental

1.7.5.1 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas à solução elencada no presente Termo de Referência;

1.7.5.2 A Contratada deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

1.7.5.3 A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e

pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade da solução elencada neste Termo de Referência.

1.7.6 Requisitos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação

1.7.6.1 ALERTA 07/2024 - CTIR Gov - Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo:

<https://www.gov.br/ctir/pt-br/assuntos/alertas-e-recomendacoes/alertas/2024/alerta-07-2024>

1.7.6.2 Mudanças no acesso ao Siafi, conforme diretrizes contidas na página da Secretaria do Tesouro Nacional (órgão central de contabilidade da União - Decreto 6.976/2009), link:

https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/como-acessar/mudancas_acesso-siafi

1.7.6.3 Mensagem Siafi 2024/3630009, da COSIS/STN - Mudanças na forma de acesso ao SIAFI.

1.8. Alternativas de soluções e análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

a) Conforme descrito no item 1.2 – Motivação da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN enviou comunicado informando que o acesso ao Siafi somente será realizado através de certificados digitais emitidos por AC de Governo. Logo, não há que se falar em alternativas de soluções, visto que a única alternativa que atende a demanda é a aquisição de certificados do SERPRO, que é a única Autoridade Certificadora de governo que fornece certificados comercialmente, haja vista que as outras ACs governamentais (Defesa, Presidência da República e Receita Federal do Brasil) só emitem para seus públicos específicos.

b) Porém, são oferecidos pelo SERPRO tipos diferentes de certificação, com objetivo de atender diferentes necessidades. Sendo, assim, serão analisados a seguir, os diferentes tipos de certificados ofertados pelo SERPRO: A1, A3, e A3 em nuvem.

c) Serão analisadas a seguir estas três soluções quanto a suas características técnicas e custo de adoção.

1.8.1 Alternativa 1: Contratar serviço de emissão de certificados digitais emitidos pelo SERPRO

1.8.1.1 Solução 1: Certificação digital A1

1.8.1.1.1 Custo estimado:

a) Custo unitário anual estimado: R\$144.13 (cento e quarenta e quatro reais e treze centavos);

b) Custo total anual estimado para 100 (cem) certificados: R\$ 14.413,00 (quatorze mil quatrocentos e treze reais);

c) Custo total estimado para 3 (três) anos: R\$43.239,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais).

1.8.1.1.2 Análise:

a) A certificação digital do tipo A1 pode ser utilizada para realização de transações de baixo risco e fica armazenada em software no dispositivo do usuário. Não é uma alternativa que atenda à necessidade analisada neste Estudo, em decorrência da demanda pelo SIAFI de aquisição de certificação, sendo, portanto, demandado um tipo de certificação que forneça um grau maior de segurança para as transações. O SEPPO somente oferece este tipo de certificação para um ano, sendo necessário, portanto, readquiri-los anualmente. O que torna o valor para três anos de contratação superior ao das demais soluções aqui analisadas, além de implicar em maior custo de tempo e de esforço de renovação da contratação anual.

1.8.1.2 Solução 2: Certificação digital A3

1.8.1.2.1 Custo estimado:

a) Custo unitário estimado para 3 anos: R\$ 194,06 (cento e noventa e quatro reais e seis centavos)

b) Custo total estimado para 3 (três) anos para 100 (cem) certificados: R\$19.406,00 (dezenove mil quatrocentos e seis reais).

1.8.1.2.2 Análise: A certificação digital do tipo A3 é utilizada na execução de transações que envolvam um alto risco, por exemplo, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas bancários. Pode ficar armazenado em dispositivos físicos como *tokens e smart cards*. É uma alternativa de adoção viável para garantir segurança para as transações a serem realizadas no SIAFI.

1.8.1.3 Solução 3: Certificação digital A3 em nuvem

1.8.1.3.1 Custo estimado:

a) Custo unitário estimado para 3 anos: R\$169,47 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

b) Custo total estimado para 3 (três) anos para 100 (cem) certificados: R\$16.947,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais).

1.8.1.3.2 Análise: Certificação digital do tipo A3 em Nuvem é armazenada em HSM e o acesso ao certificado é realizado por meio de serviços pela internet. Esta uma alternativa que cumpre os requisitos de segurança para os objetivos deste Estudo, sendo, portanto, uma alternativa viável de ser adotada.

1.8.4 Quadro comparativo entre as soluções apresentadas

Requisito	Alternativa	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1, 2, 3	X		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Federal?	1, 2, 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1, 2, 3		X	
A Solução é um software livre ou software público?	1, 2, 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1, 2, 3	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1, 2, 3	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	1, 2, 3			X

1.9 Registro de soluções consideradas inviáveis

1.9.1 Diante da análise aqui desenvolvida, é considerada inviável a alternativa 1 – Certificado digital A1.

1.9.2 A alternativa 1 não tem o nível de segurança adequado, segundo as recomendações do COSINT/STN, não sendo, portanto, viável sua adoção.

1.10 Análise e comparação entre as estimativas de custos totais de propriedade das soluções de TIC

1.10.1 Os valores usados nesta estimativa de custos são os da loja do SERPRO

(<https://loja.serpro.gov.br/certificacao>), pesquisados no dia 19/09/2024, (id. 0632442).

1.10.2 Foram realizadas solicitações de proposta de preços ao SERPRO (id. 0632434), mas a proposta atualizada não foi encaminhada até a presente data.

1.10.3 Foram considerados os termos da proposta de preços do SERPRO (id.0605418) encaminhada em 02/07/2024, com intenção inicial de aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) certificados para toda a Justiça Federal, mas a necessidade aqui analisada é unicamente a do CJF que corresponde à contratação de até 100 (cem) certificados digitais A3 em Nuvem, do tipo e-CPF, sob demanda.

Solução	Custo unitário	Custo estimado para 100 certificados por 3 anos
1.8.1 Certificação digital A1 (validade anual)	R\$ 144,13	R\$43.239,00
1.8.2 Certificação digital A3 (validade 3 anos)	R\$ 194,06	R\$19.406,00
1.8.3 Certificação digital A3 em Nuvem (validade 3 anos)	R\$ 169,47	R\$16.947,00

1.11 Justificativa da escolha da alternativa de solução a contratar

1.11.1 Conforme descrito no item 1.2 – Motivação da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN enviou comunicado solicitando que os acessos a seus sistemas, principalmente SIAFI, fosse realizado através de certificados digitais emitidos por AC de Governo.

1.11.2 Logo, não há que se falar em alternativas de soluções, visto que a única alternativa que atende à demanda é a aquisição de certificados do SERPRO, que é a única Autoridade Certificadora de governo que fornece certificados comercialmente, haja vista que as outras ACs governamentais (Defesa, Presidência da República e Receita Federal do Brasil) só emitem para seus públicos específicos.

1.11.3 A única alternativa que atende à demanda é a aquisição de certificados do SERPRO, que é a única Autoridade Certificadora de governo que fornece certificados comercialmente, haja vista que as outras ACs governamentais (Defesa, Presidência da República e Receita Federal do Brasil) só emitem para seus públicos específicos.

1.11.4 Há, portanto, fornecimento pelo SERPRO de duas alternativas viáveis de contratação para a necessidade escopo deste Estudo, a alternativa 2 – certificado digital A3 e a alternativa 3 – certificado digital A3 em nuvem.

1.11.5 Foi escolhida para adoção a alternativa 3 – certificado digital A3 em nuvem, por ser uma alternativa de mais fácil gestão pelo CJF, por estar em nuvem e não demandar a administração de tokens físicos. Esta também é a alternativa viável mais barata, quando analisamos a comparação de preços.

1.11.6 O tipo de certificado digital escolhido, A3 para pessoa física, em nuvem, fornece garantia de acesso seguro e ágil ao SIAFI e a emissão pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO ainda mais proteção.

1.11.1. Bem/Serviço:

1.11.1.1 Emissão de certificado digita A3 Nuvem do SERPRO.

1.11.2 Custo estimado:

a) Custo unitário estimado de certificados digitais com validade de 3 (três) anos: R\$169,47 (cento e sessenta

e nove reais e quarenta e sete centavos);

b) Custo total estimado de certificados digitais com validade de 3 (três) anos para até 100 (cem) certificados: R\$16.947,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais).

1.12 Descrição da solução de TI a contratar como um todo (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

1.12.1 Contratação de até 100 (cem) certificados digitais A3 em nuvem emitidos pelo Serpro, em contrato com vigência de 5 (cinco) anos.

1.13 Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

1.13.1 A demanda prevista leva em conta a quantidade de usuários e usuárias do SIAFI no Conselho da Justiça Federal (UGs 090001 e 090026), considerando que, conforme orientação do COSINT/STN, cada usuário tem que realizar acesso ao SIAFI com certificação digital individual. A quantidade de usuários no CJF está detalhada na planilha Usuários do SIAFI (id. 0632494). Levou-se ainda em consideração que a rotatividade de pessoal, com exonerações e nomeações ao longo do tempo nas áreas de orçamento e finanças, faz necessário aquisição de um número maior de certificados.

1.13.2 Considerando que pode haver, durante o período contratual, alteração no número de usuários que acessam o SIAFI, a Contratada somente será remunerada pela quantidade de subscrições solicitadas por meio da abertura de Ordem de Serviço.

1.14 Estimativa preliminar do custo total da contratação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

1.14.1 Conforme evidenciado na pesquisa de preços (id. 0632442):

a) Custo unitário estimado de certificados digitais com validade de 3 (três) anos: R\$169,47 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

b) Custo total estimado de certificados digitais com validade de 3 (três) anos para até 100 (cem) certificados: R\$16.947,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais).

1.15 Necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

1.15.1 Não há necessidade de adequação do ambiente.

1.16 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

1.16.1 Não há viabilidade na divisão da solução a ser contratada, pois são desenvolvidos por fornecedor exclusivo.

1.17 Margem de Preferência

1.17.1 Tendo em vista o art. 10, III do Decreto nº 8.538/2015, não se aplica o tratamento diferenciado quando a licitação for dispensável.

2. Sustentação do Contrato

2.1 Recursos necessários à execução contratual

2.1.1 Recursos orçamentários estimados:

2.1.1.1 Custo unitário estimado de certificados digitais com validade de 3 (três) anos: R\$169,47 (cento e

sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

2.1.1.2 Custo total estimado de certificados digitais com validade de 3 (três) anos para até 100 (cem) certificados: R\$16.947,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais).

2.1.2 Equipe de fiscalização:

2.1.2.1 Gestor do contrato: O titular da AC-JUS - DIRAC será o responsável pela gestão da execução do contrato e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

2.1.2.2 Fiscal técnico da STI: O titular da SEATEN, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e procederá ao registro de ocorrências.

2.1.2.3 Fiscal administrativo da SAD: A fiscalização técnica administrativa será feita pela Secretaria de Administração.

2.2 Continuidade do fornecimento da solução de TIC em eventual interrupção contratual

2.2.1 Evento: Indisponibilidade orçamentária

A) **Ação de Contingência:** Solicitar ao ordenador de despesas a máxima prioridade orçamentária para aquisição dos certificados, tendo em vista a importância destes para dar continuidade aos trabalhos da SPO. Caso não haja orçamento para cobrir o custo estimado total desta contratação, que seja solicitado ao menos o valor para arcar com a aquisição das ferramentas indispensáveis e essenciais.

B) **Responsável:** SPO e SAD.

2.2.2 Evento: Empresa em situação irregular, impedida de contratar com a Administração Pública

A) **Ação de Contingência:** A unidade demandante deverá colocar em seu planejamento nova contratação para que seja selecionada nova solução viável e não haja descontinuidade dos serviços;

B) **Responsável:** SPO

2.3 Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato

Não se aplica.

2.4 Estratégia de independência do órgão

2.4.1 Não se aplica.

3. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A contratação pretendida é viável, consoante demonstrado nos estudos deste documento.

4. Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação - EPAC

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação, nomeada por intermédio da Portaria CJF n. 460/24 (id. 0624546), identificada adiante:

Integrante		Nome	Matrícula
Demandante	Titular	JAQUELINE RÔLLO GREGÓRIO	659
	Suplente	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	967
Técnico	Titular	PAULO MARTINS INOCÊNCIO	95
	Suplente	MARCELO SARAIVA DE FREITAS	1115
Administrativo	Titular	CÉLIA REGINA CÉSAR SILVA	1005
	Suplente	PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	1130



Autenticado eletronicamente por **Marcelo Saraiva de Freitas, Chefe - Seção de Atendimento e Suporte a Usuários**, em 09/10/2024, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Alexandre dos Santos Silva, Diretor(a) de Divisão de Contabilidade e Custos**, em 09/10/2024, às 18:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Paulo Henrique Batista dos Santos, Assistente IV**, em 09/10/2024, às 19:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Martins Inocêncio, Diretor(a) - Divisão de Relacionamento e da AC-JUS**, em 24/10/2024, às 08:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640218** e o código CRC **064B87AD**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0001899-18.2024.4.90.8000

SEI
nº0640218